



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência N° 43/2021

TERMO DE REFERÊNCIA N° 43/2021**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de licenças perpétuas da versão mais recente do Sistema Operacional de Rede Windows Server Datacenter e Device CAL.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Windows Server é um sistema operacional de rede responsável, hoje, no TRE-PI, pelo gerenciamento dos microcomputadores instalados na secretaria do Tribunal, pelas contas de usuários no domínio, armazenamento de arquivos digitais e demais serviços que possibilitam o perfeito funcionamento da comunicação de dados entre nossa rede interna e a rede da Justiça Eleitoral.

Atualmente a infraestrutura do TRE-PI conta com licenças fornecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, nas versões 2003, 2008 e 2012, sendo que para as versões 2003 e 2008, a Microsoft, empresa fabricante do produto, não fornece mais suporte. Outrossim, o TSE não mais fornece licenças desse mesmo sistema operacional para os seus Regionais.

Ademais, com a crescente necessidade de atualização, por motivo de segurança das informações, faz-se necessário manter este tipo software com a versão mais recente. E, ainda, com a evolução do quantitativo de máquinas virtuais na infraestrutura, há de se ter mais licenças para se permanecer legalizado junto a referida empresa.

Juntamente com a licenças do aludido sistema operacional, cada computador da secretaria do TRE-PI, Fórum Eleitoral, 3^a e 4^a Zonas - Parnaíba, 5^a Zona - Oeiras, e 91^a Zona - Luís Correia, precisam de uma licença para acesso ao sistema operacional servidor, por isso se faz necessário a aquisição das chamadas **CAL's Device**, específicas para tal finalidade.

A versão mais recente do aludido sistema operacional é o Windows Server 2019.

A equipe de contratação recomenda o Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes motivos:

1. O quantitativo de licenças total de Windows Server depende da instalação de equipamentos no Datacenter do TRT da 22^a Região, conforme processo SEI nº 0007530-72.2021.6.18.8000, não se sabendo precisar a data para essa referida instalação e se ela efetivamente será bem sucedida. Tendo-se certeza da necessidade de inicialmente 24 licenças.
2. Existe possibilidade de aquisição de solução de hiperconvergência para o ano de 2022, conforme documento SEI nº 1274081, inserido no processo SEI nº 0001192-82.2021.6.18.8000, sendo previsto 30 (trinta) licenças, tendo como base equipamentos que podem totalizar até 60 núcleos de processamento;
3. O quantitativo de licenças para dispositivos DEVICE CAL foi estimado, tomando como base o parque de dispositivos localizados na secretaria do TRE-PI, Fórum Eleitoral, 3^a e 4^a Zonas - Parnaíba, 5^a Zona - Oeiras, e 91^a Zona - Luís Correia, podendo haver acréscimos durante o transcorrer de um ano, devido a novas inclusões de máquinas não registradas no serviço de diretórios do Windows Server ou novas aquisições.

Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para o objeto desta licitação, não será reservada cota para ME/EPP (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), por não existirem parceiros Microsoft que cumpram o requisito, conforme relação informada no documento SEI nº 1281987, extraída do site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/partners%20lsp>.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO**3.1 DO QUANTITATIVO DE LICENÇAS**

Item	Part-number	Descrição	Quantidade Registrada	Demandas Iniciais
1	9EA-01073	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENCES	70	24
2	R18-05795	LICENÇAS DO WINDOWS DEVICE CALL	1000	700

3.2 REQUISITOS GERAIS

- 3.2.1 Deve garantir o acesso às últimas tecnologias para o sistema operacional dos serviços de TI baseados no ambiente Windows Server, em operação neste tribunal.
- 3.2.2 Deve permitir que o sistema operacional fornecido permaneça atualizado com as últimas correções e melhorias de segurança;
- 3.2.3 Deve ser fornecida a versão mais atual lançada na data da ordem de fornecimento do sistema operacional Windows Server Datacenter, com as mesmas características de licenciamento vinculados aos part-numbers 9EA-01073 e R18-05795;
- 3.2.4 As licenças devem ser vendidas em pacotes de 2 (duas) licenças.
- 3.2.5 Deve ser fornecida licenças por Volume e em caráter perpétuo.
- 3.2.6 Deve ser instalado em Máquinas Virtuais que executam em cluster de servidores com o Hypervisor VMWARE ESXi, versão 6.7.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO**4.1. REQUISITOS LEGAIS**

- 4.1.2 Devem-se observar as normas:
 - 4.1.2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.
 - 4.1.2.2 Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
 - 4.1.2.3 Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
 - 4.1.2.4 Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
 - 4.1.2.5 Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
 - 4.1.2.6 Orientação Técnica nº 01 Ti Controle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
 - 4.1.2.7 Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
 - 4.1.2.8 Portaria TRE-PI Nº 423/2018 TRE/PRESI/DG/SGP, de 23 de abril de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do procedimento de salvaguarda de dados armazenados no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – TRE-PI.
 - 4.1.2.9 Lei nº 10.520/2002; Decretos nºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e demais normas pertinentes.

4.2 REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.2.1. As licenças adquiridas devem ser vitalícias (perpétuas) não havendo necessidade de renovação ao longo do tempo.

4.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.3.1 A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo em caráter estatístico, quaisquer informações originadas do TRE-PI sem prévia autorização formal.

4.3.2 A CONTRATADA será responsabilizada quanto à falta de manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos ou posteriormente ao término da prestação contratual, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TRE-PI a tais documentos ou informações, sob pena da Lei.

4.4. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.4.1. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

4.5. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.5.1. Previstos no item 3 - Descrição e Especificações da Solução.

4.6. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.6.1. A LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada de declaração emitida pela Microsoft de que é uma revenda autorizada Microsoft (LSP – Licensing Solution Provider), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de licenciamento por volume, inclusive para médias e grandes organizações.

4.6.2. A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

4.6.3. Além dos contratos administrativos, o CONTRATANTE não aceitará assinar contratos com o FABRICANTE para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cliente desta condição, bem como comprovar através do site do fabricante que as licenças adquiridas estão devidamente registradas no nome do CONTRATANTE.

4.6.4. Devem ser fornecidos atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido, em quantidade igual ou superior, os objetos da presente licitação

4.7. GERENCIAMENTO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE MICROSOFT

4.7.1 Para melhor controle das licenças de software adquiridas através desta licitação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE um Portal de Contratos, onde o CONTRATANTE poderá acompanhar o andamento do contrato e neste deverão ser disponibilizadas as seguintes funcionalidades:

4.7.1.1 O portal de Contratos deverá disponibilizar informações de tipo de contrato e validade do contrato Microsoft, informações do preposto do contrato, além de permitir pesquisa por tipo de documento, sendo estes: contrato, empenho, nota fiscal, welcome kit, edital e plano de adoção.

4.7.1.2 O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de pesquisa por palavras ou texto;

4.7.1.3 O Portal de Contratos deverá possuir a funcionalidade de abertura de chamados Web, por Chat e por telefone, informações estas que deverão constar no Welcome Kit a ser entregue pela Contratada;

4.7.1.4 O Portal de Contratos deverá apresentar disponibilidade 24x7;

4.7.1.5 O Número de usuários suportados pelo Portal de Contratos deverá ser ilimitado;

4.7.1.6 O usuário poderá realizar download dos arquivos disponíveis no Portal;

4.7.1.7 O usuário não poderá apagar dados do Portal de Contratos;

4.7.1.8 O Portal de Contratos poderá ser acessado via Smartphone;

4.7.1.9 O Portal de Contratos deverá ser suportado pelos seguintes Browsers em sua última versão:

- Microsoft Internet Explorer;
- Microsoft Edge;
- Firefox.

4.7.1.10 O Portal de Contratos deverá apresentar recurso de notificação por e-mail que será ativada sempre que houver alterações de arquivos ou no caso de adição de novos arquivos ao Portal.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado em **R\$ 453.904,50 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Entrega:

6.1.1 As licenças deverão ser cadastrados em conta criada para o TRE-PI, no sítio (website) do fabricante, **em até 10 (dez) dias após a data da notificação feita pelo Contratante**;

6.2 Avaliação (Recebimento provisório):

6.2.1 Será verificado na conta do TRE-PI junto ao fabricante se as licenças foram cadastrados;

6.2.2 Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 6.2.1, a Seção de Infraestrutura (SEINF) comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;

6.2.3 As correções estabelecidas no item 6.2.2 deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

6.3 Termo de aceite (Recebimento definitivo):

6.3.1 O termo de aceite técnico definitivo será emitido pela SEINF, com ciência da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura (CODIN), em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento das licenças.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando como prazo 7 (sete) dias corridos, contados na notificação;

7.1.4. Pagar à Contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;

8.1.4 Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento) para cada item** deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

9.1.2. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua **proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação**, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

9.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

9.3. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos/serviços;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.4. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

9.6. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

9.7. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

10. PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O pagamento das subscrições/licenças será efetuado somente mediante a entrega do(s) produto(s) e a respectiva comprovação de ativação das subscrições/licenças. Após a comprovação de ativação o fiscal fará a emissão do documento Aceite do(s) software(s).

10.2. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, após a atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato.

10.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.5. Os preços contratados não serão reajustados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

11.2.1 Não assinar o contrato;

11.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

11.2.3 Apresentar documentação falsa;

11.2.4 Não manter a proposta;

11.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2.7 Fizer declaração falsa;

11.2.8 Cometer fraude fiscal.

11.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%

9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

11.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

11.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

11.3.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.3.5. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substitui-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.4.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 11.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

11.4.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

11.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br.

11.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

11.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada não deve possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

13.2. A contratada, ou seus dirigentes, não deve ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

13.3. Elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

13.4. Atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/91.

13.5. Na especificação dos bens adotou-se como medida sustentável a obrigação da contratada fornecer as licenças em meio digital.

14. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

14.1. Toda a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

14.2. Documentos: Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados.

14.3. Emissor: Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato, Fiscal Requisitante do Contrato e Fiscal Administrativo do Contrato.

14.4. Destinatário: Preposto da CONTRATADA e Representante legal da CONTRATADA.

14.5. Meio: Os documentos poderão ser entregues pessoalmente, mediante recibo, pelo Correio, ou meio eletrônico.

14.6 Periodicidade: Sempre que se fizer necessário à comunicação com a CONTRATADA.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A assinatura da ata será realizada por meio eletrônico, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE-PI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI.

16.2. O pedido de adesão dever ser formalizado por meio do Sistema Comprasnet.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. O TRE-PI registrará sua intenção de registro de preços no Portal de Compras no Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>);

17.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços utilizando o SISRP;

17.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

17.4. O TRE-PI consolidará as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, listando os participantes no Anexo II deste edital.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), 30 de junho de 2021.

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

Seção de Licitações e Contratos - SELIC

Antonio Manoel Silveira de Sousa

Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura - CODIN

Paulo das Neves e Silva Júnior

Seção de Infraestrutura - SEINF

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	LICENÇAS DO WINDOWS SERVER DATACENTER PER CORE 2 LICENCES	70	3.767,35	263.714,50
2	LICENÇAS DO WINDOWS DEVICE CAL	1.000	190,19	190.190,00
		VALOR TOTAL MÉDIO (R\$)=		453.904,50



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 05/07/2021, às 13:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Analista Judiciário**, em 05/07/2021, às 16:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1250811** e o código CRC **057C2867**.